



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1431
De 07 de dezembro de 2005**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a profissionais da Rede Municipal de Ensino para gerir o Programa Escola da Família”.

José Garcia da Costa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o gestor do Programa Escola da Família, a partir de 05 de novembro de 2005, até que perdure o Programa.

Parágrafo único. O profissional de que trata o caput deste artigo, deverá ser o Diretor, ou Vice-Diretor ou Assessor da Coordenadoria Pedagógica da Escola que aderiu ao programa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/11/2005, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 07 de dezembro de 2005.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Leonir Trestini
Secretário Municipal de Administração e Finanças